

Documento: [093493600](#) | [Comunique-se](#)

SEI nº 6027.2023/0011626-0 extrato do termo de compromisso ambiental TCA 560/2023 pmsp/svma E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE, em decorrência de Construção da UBS Real Parque II / nR1-10 / ZEIS-1 / PA 05, localizado na Rua Paulo Bourroul, s/n x Rua Conte de Itaguai - Real Parque (Morumbi), CEP: 05.686-050, São Paulo-SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferida pelos Decretos N°s 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1. A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTE ITENS: 1.1 Corte: 1.1.1. Árvores invasoras: 00 (zero); 1.1.2. Árvores exóticas: 21 (vinte e um); 1.1.3. Árvores nativas: 08 (oito); TOTAL: 29 (vinte e nove); 1. 2. Remoção: 1. 2.1. Árvores mortas: 11 (onze); 1. 3. Área de doação: 00 (zero); 1. 4. Cadastradas na Calçada: 00 (zero); 1. 5. Preservadas: 90 (noventa); 1. 6. Transplante interno: 00 (zero); 1. 7. Transplante Externo: 00 (zero); 1. 8. Plantio: 1. 8.1. Interno: 40 (quarenta) mudas DAP 3cm acompanhadas de tutor, todas no interior; 1. 8.2. Calçada: 00 (zero) 1. 8. 3 Estacionamento: 00 (zero); 1. 9. Conversão: 1. 9.1. FEMA: Não; 1. 9.2. Entrega de mudas: Não; 1. 9.3. Obras: Não; 1. 10. Implantação de calçada verde: Sim; 1. 11. Intervenção em Patrimônio Ambiental: Não; 1. 12. Intervenção em VPP: Não; 1. 13. Intervenção em Fragmento Florestal: Não; 1. 13.1 Manejo / afugentamento de fauna: Não; 1. 14. Intervenção em APP: Não; 12. EFICÁCIA 12.1 A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se na data da emissão/publicação do respectivo alvará de execução ou documento equivalente (Alvará Modificativo, Reforma etc.), com o apostilamento do número deste TCA.**

Documento: [093491714](#) | [Comunique-se](#)

SEI 6027.2022/0014277-4 - Processo Administrativo SMUL nº 2022.0.034.021-0 EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA 538/2023 PMSP/SVMA e L. D.D. e T. K. D., em decorrência Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova - R1 / ZER-1 / PA 05, em imóvel localizado na Rua Boquim, 212 - Vila Ida - São Paulo - SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferida pelos Decretos N°s 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1. A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTE ITENS: 1.1 Corte: 1.1.1. Árvores invasoras: 0 (zero); 1.1.2. Árvores exóticas: 6 (seis); 1.1.3. Árvores nativas: 1 (uma); TOTAL: 7 (sete) 1.2. Remoção: 1.2.1. Árvores mortas: 1 (uma); 1.3. Área de doação: 1.4. Árvores na calçada: 0 (zero); 1.5. Preservadas: 0 (zero); 1.6. Transplante interno: 0 (zero); 1.7. Transplante Externo: 0 (zero); 1.8. Plantio: 1.8.1. Interno: 07 (sete) mudas com DAP 3,0 cm., de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1.8.2. Calçada: 02 (duas) mudas com DAP 3,0 cm., de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1.8.3. Estacionamento: 0 (zero); 1.9. Conversão: 1.9.1. FEMA: Não; 1.9.2. Entrega de mudas: 34 (trinta e quatro) mudas, convertidas em depósito FEMA, conforme 8º reunião ordinária de 2023 da CCA e itens 11.4 e 15.2 da Portaria nº 130/SVMA de 26 de agosto de 2013; 1.9.3. Obras: Não 1.10. Implantação de calçada verde: SIM; 1.11. Intervenção em Patrimônio Ambiental: NÃO; 1.12. Intervenção em VPP: NÃO; 1.13. Intervenção em Fragmento Florestal: NÃO; 1.13.1 Manejo / afugentamento de fauna: NÃO; 1.14. Intervenção em APP: NÃO; 12. EFICÁCIA 12.1 A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se na data da emissão/publicação do respectivo alvará de execução ou documento equivalente (Alvará Modificativo, Reforma etc.), com o apostilamento do número deste TCA.**

Documento: [093498472](#) | [Comunique-se](#)

SEI Nº 6027.2023/0001471-9 PROCESSO SMUL Nº. 1020.2021/0011795-4 EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA 555/2023 PMSP/SVMA e PARQUE DO CARMO JDG EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS SPE LTDA, tendo entre si acordado o quanto segue, referente ao manejo de vegetação em decorrência de Alvará de Aprovação de Edificação Nova - HIS2/HMP e R2v/ZM/PA9, localizado na Rua Estado do Ceará, 886/896 - Jd. Egle, CEP: 03936-000, São Paulo-SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferida pelos Decretos N°s 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1. A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTE ITENS: 1.1 Corte: 1.1.1. Árvores invasoras: 00 (zero); 1.1.2. Árvores exóticas: 02 (duas); 1.1.3. Árvores nativas: 02 (duas); TOTAL: 04 (quatro); 1. 2. Remoção: 1. 2.1. Árvores mortas: 00 (zero); 1. 3. Área de doação: 00 (zero); 1. 4. Cadastradas na Calçada: 00 (zero); 1. 5. Preservadas: 01 (uma); 1. 6. Transplante interno: 00 (zero); 1. 7. Transplante Externo: 00 (zero); 1. 8. Plantio: 1. 8.1. Interno: 34 (trinta e quatro) DAP 3cm acompanhadas de tutor, no interior do lote; 1. 8.2. Calçada:**

00 (zero) 1. 8. 3 Estacionamento: 00 (zero); 1. 9. Conversão: 1. 9.1. FEMA: Não; 1. 9.2. Entrega de mudas: Não; 1. 9.3. Obras: Não; 1. 10. Implantação de calçada verde: Não; 1. 11. Intervenção em Patrimônio Ambiental: Não; 1. 12. Intervenção em VPP: Não; 1. 13. Intervenção em Fragmento Florestal: Não; 1. 13.1 Manejo / afugentamento de fauna: Não; 1. 14. Intervenção em APP: Sim; 12. EFICÁCIA 12.1 A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se na data da emissão/publicação do respectivo alvará de execução ou documento equivalente (Alvará Modificativo, Reforma etc.), com o apostilamento do número deste TCA.

Documento: [093490852](#) | [Comunique-se](#)

Processo SEI 6027.2022/0003194-8- Processo Administrativo SMUL nº 2014-0.171.787-6 EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA 547/2023 PMSP/SVMA e I. DOS S. L. O., referente ao manejo de vegetação para construção de um conjunto residencial Plano Integrado de Loteamento EHS / HIS-1 / ZEIS-2 / PA 12, localizado no Loteamento São Pedro (Avenida 1, QUADRA A, LOTE 2) - Guaianazes, São Paulo - S.P., com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferida pelos Decretos N°s 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1. A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTE ITENS: 1.1 Corte: 1.1.1. Árvores invasoras: 00 (zero); 1.1.2. Árvores exóticas: 05 (cinco); 1.1.3. Árvores nativas: 01 (uma); TOTAL: 06 (seis) 1.2. Remoção: 1.2.1. Árvores mortas: 01 (uma); 1.3. Área de doação: 1.4. Árvores na calçada: 00 (zero); 1.5. Preservadas: 00 (zero); 1.6. Transplante Interno: 00 (zero); 1.7. Transplante Externo: 00 (zero) 1.8. Plantio: 1.8.1. Interno: 07 (sete) mudas com DAP 3,0 cm., de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, acompanhadas de tutores; 1.8.2. Calçada: 00 (zero); 1.8.3. Estacionamento: 00 (zero); 1.9. Conversão: 1.9.1. FEMA: Não; 1.9.2. Entrega de mudas: Não 1.9.3. Obras: Não 1.10. Implantação de calçada verde: SIM; 1.11. Intervenção em Patrimônio Ambiental: NÃO; 1.12. Intervenção em VPP: NÃO; 1.13. Intervenção em Fragmento Florestal: NÃO; 1.13.1 Manejo / afugentamento de fauna: NÃO; 1.14. Intervenção em APP: NÃO; 12. EFICÁCIA 12.1 A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se na data da emissão/publicação do respectivo alvará de execução ou documento equivalente (Alvará Modificativo, Reforma etc.), com o apostilamento do número deste TCA.**

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

ASSESSORIA JURÍDICA

Documento: [093516408](#) | [Despacho Autorizatório](#)

DESPACHO

I - No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei e objetivando atender as necessidades de pagamento de diárias da servidora Marcia Aparecida de Assis Merinho, RF. 564.893.9, que estará em deslocamento, no período de 19/11/2023 a 21/11/2023, para participar do I Fórum Brasileiro de Enfrentamento à Violência Doméstica (FBEVD), que ocorrerá na cidade de Fortaleza- CE, face aos elementos contidos no presente e baseado nas disposições legais atinentes à matéria, especialmente os artigos 1º § 2º e 2º Inciso I do Decreto nº 48.744/2007, alterado pelos Decreto 57.709/2017 e Decreto nº 61.280/2022, AUTORIZO a concessão de diárias no valor de R\$ R\$ 569,24 (quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos) cada, no total de 03 (cinco) diárias correspondendo ao valor de R\$ 1.707,72 (um mil setecentos e sete reais e setenta e dois centavos).

II - Por conseguinte, AUTORIZO a emissão da respectiva Nota de Empenho e de Liquidação e Pagamento, onerando a dotação nº38.00.38.10.06.122.3024.2.100.3.3.90.14.00.00.1.500.9001.1. do orçamento vigente.

III - Publique-se.

IV - Encaminhe-se a SMSU/CAF, para adoção das providências subsequentes.

Documento: [093518660](#) | [Despacho Autorizatório](#)

DESPACHO

I - No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei e objetivando atender as necessidades de pagamento de diárias da servidora Elza Regina Tamandaré Cavalcanti, RF 771.767.9, que estará em deslocamento, no período de 19/11/2023 a 21/11/2023, para participar do I Fórum Brasileiro de Enfrentamento à Violência Doméstica (FBEVD), que ocorrerá na cidade de Fortaleza- CE, face aos elementos contidos no presente e baseado nas disposições legais atinentes à matéria, especialmente os artigos 1º § 2º e 2º Inciso I do Decreto nº 48.744/2007, alterado pelos Decreto 57.709/2017 e Decreto nº 61.280/2022, AUTORIZO a concessão de diárias no valor de R\$ R\$ 426,93 (quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos) cada, no total de 03 (cinco) diárias

correspondendo ao valor de R\$ 1.280,79 (um mil duzentos e oitenta reais e setenta e nove centavos).

II - Por conseguinte, AUTORIZO a emissão da respectiva Nota de Empenho e de Liquidação e Pagamento, onerando a dotação nº38.00.38.10.06.122.3024.2.100.3.3.90.14.00.00.1.500.9001.1. do orçamento vigente.

III - Publique-se.

IV - Encaminhe-se a SMSU/CAF, para adoção das providências subsequentes.

Controladoria Geral do Município

ASSESSORIA JURÍDICA

Documento: [093422680](#) | [Despacho](#)

I - À vista dos elementos que instruem o processo administrativo nº [6067.2023/0018572-4](#), em especial a manifestação da CGM/CAF/DTIC ([093378590](#)) e da Assessoria Jurídica desta pasta ([093416124](#)), da apreciação do Recurso Administrativo interposto pela EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.076.702/0001-61, em sede de juízo de reconsideração previsto no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, MANTENHO a decisão publicada no diário oficial da cidade de São Paulo, edição do dia 06 de novembro de 2023, pág. 88 e remeto os autos para decisão da autoridade superior.

II- Publique-se o item I.

III- Após, à CGM/AJ para análise do Recurso Administrativo e posterior decisão do Sr. Controlador Geral.

CHEFIA DE GABINETE

Documento: [093542059](#) | [Despacho Autorizatório](#)

DESPACHO

1. Em face dos elementos constantes do presente AUTORIZO - observadas as formalidades legais e cautelas de estilo - a emissão de Nota de Empenho e Liquidação no valor de R\$ 2.136,00 (dois mil cento e trinta e seis reais), onerando a dotação orçamentária 32.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.14.00.00, através de adiantamento em nome de Daniel Gustavo Falcão Pimentel dos Reis - RF 886.973.1, CPF 218.886.798-08, para cobrir despesas com alimentação, hospedagem e transporte nos dias 19/11/2023 a 22/11/2023, na cidade de Brasília - DF, onde participará de Reuniões técnicas com o Tribunal de Contas da União e com a Controladoria Geral da União, com fundamento na Lei nº 10.513/1988, §3º do art. 6º do Decreto nº 48.592/2007, Decreto nº 48.744/2007, Portaria SF nº 77 de 11 de março de 2019 e Portaria SF nº 74 de 11 de Março de 2019.

2. O artigo 19 do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, determina que o servidor responsável pelo adiantamento que não prestar contas ou não providenciar a sua regularização nos prazos fixados pela legislação ficará sujeito à aplicação de medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

3. Encaminhar à CAF/SEOF para publicação e providências cabíveis.

NÚCLEO CONSELHO DE USUÁRIOS

Documento: [093378632](#) | [Ata](#)

CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - CONDEUSP

24ª Reunião Ordinária

1. **Data, Hora e Local:** 08.11.2023, às 18h00, por meio de plataforma eletrônica (online).

2. **Convocação:** Conforme instrumento convocatório enviado a todos os conselheiros e, ainda, divulgado no Portal da Controladoria Geral do Município.

3. **Participantes:** 3.1. **Conselheiros Representantes da Sociedade Civil:** (a) ZELADORIA E URBANISMO: Sílvio Pereira e Silva (titular); (b) TRANSPORTE E MOBILIDADE: Thiago Guimarães Rodrigues (titular); (c) ASSISTÊNCIA SOCIAL: Ausência Justificada; (d) SAÚDE: Flavia Silveira dos Santos Cabral (titular); (e) EMPREENDEDORISMO E LICENCIAMENTO: Luiz Augusto Casseb Nahuz (titular); (f) EDUCAÇÃO: Ausência Não Justificada; (g) SEGURANÇA E DEFESA CIVIL: Érico Della Gatta (Titular). 3.2. **Conselheiros Representantes dos Órgãos Municipais:** (a) CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: Jorge Gustavo Pinna Rodrigues (titular); (b) SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL: Ausência Não Justificada; (c) SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA: Marcelo Maschietto (titular); (d) SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA: Maria Cristina Luchesi (titular); (e) SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS:

Juliana Henrique Bezerra (titular); **(f) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:** Walter Gazzarrini Neto (titular) e **(g) CASA CIVIL:** Ausência Não Justificada. **3.3. Presentes, ainda, como participantes convidados,** os Srs.: **(i)** Marina Cristina Mirasevich (1ª suplente de Saúde); **(ii)** Geraldo Aparecido Borin (1º suplente de Empreendedorismo e Licenciamento); **(iii)** Carolina Helena Rodrigues (2ª suplente da Controladoria Geral do Município); **(iv)** Rafael Martins Fialho (1º suplente da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia); **(v)** Gláucia Bellei Neix (Diretora da Divisão de Fomento ao Controle Social | Coordenadoria de Defesa do Usuário de Serviços Públicos - Controladoria Geral do Município); **(vi)** Kelvin Bicudo Garcia (Coordenadoria de Defesa do Usuário de Serviços Públicos - Controladoria Geral do Município); **(vii)** Marília Alves Barbour (Coordenadora de Defesa do Usuário de Serviços Públicos | Controladoria Geral do Município) e **(viii)** Patrícia Marques dos Santos (Coordenadora de Governo Aberto - Casa Civil)

4. Mesa: Como Presidente da Mesa, o Sr. Jorge Gustavo Pinna Rodrigues e Érico Della Gatta e Flávia Silveira dos Santos Cabral, nomeados para atuar, respectivamente, como Coordenador e Secretária da Mesa.

5. Ordem do Dia: **(a)** Apresentação “Governo Aberto”, pela Sra. Patrícia Marques dos Santos, Coordenadora de Governo Aberto | Casa Civil; **(b)** Tendências e perspectivas e **(c)** Demais encaminhamentos.

6. Informes da Mesa: **(a)** Apresentação e boas vindas à Sra. Marília Alves Barbour, nova Coordenadora de Defesa do Usuário do Serviço Público Municipal | Controladoria Geral do Município, substituindo o Sr. Kelvin Peroli dos Reis, a qual parabenizou os conselheiros pelo trabalho realizado, bem como reforçou a importância da participação dos membros da sociedade civil ao auxiliar os servidores públicos a refletir a respeito de suas atribuições e das possibilidades de melhorias; **(b)** Apresentação e boas vindas à Sra. Patrícia Marques dos Santos, Coordenadora de Governo Aberto | Casa Civil, a qual parabenizou os conselheiros e, também, agradeceu o empenho e colaboração de todos na busca de uma cidade melhor.

7. Pauta: **(i)** Apresentação do Programa Governo Aberto, sob a coordenação da Sra. Patrícia Marques dos Santos, unidade da Casa Civil da Prefeitura Municipal de São Paulo e inserida na Secretaria Executiva de Relações Institucionais. A Coordenadoria de Governo Aberto trata de princípios que regem um modelo de governança, cujo centro de políticas públicas é o cidadão. Ou seja, um modelo de Governo Aberto significa transparência, participação social, ações de accountability (responsabilização do Poder Público / prestação de contas) e inovação e tecnologia a favor desses pilares. A cidade de São Paulo tem uma unidade que trata a pauta de Governo Aberto, cuja responsabilidade é ser um ponto fomentador dentro da própria Prefeitura, a fim de desenvolver um espaço mais aberto para construção de políticas públicas e que as mesmas possam ser realizadas por múltiplos atores, inclusive de forma transversal dentro da Administração Pública. Assim, Governo Aberto também pode ser entendido como dados abertos; inclusão; participação social; construção colaborativa; disseminação de informação; demonstração “do que faz e como faz” a administração pública e como a sociedade civil pode se aproximar dessa administração. Isto é, a transversalidade do Governo Aberto permite que o mesmo se encaixe na saúde, educação ou em qualquer outra pauta cujo objetivo seja o trabalho de Gestão de Políticas Públicas. Tal ideia de lógica transversal teve seu início com a criação da Controladoria Geral do Município no ano de 2013 e, posteriormente, em 2014, com o lançamento da Iniciativa São Paulo Aberta a qual, atualmente, é a Coordenadoria de Governo Aberto. Importante salientar que São Paulo é considerada pioneira em construir planos de ação para abertura de Governo e, junto com mais 157 (cento e cinquenta e sete) parceiros da Open Government Partnership, trabalham para fortalecimento, difusão e incentivo global de práticas governamentais relacionadas à transparência dos governos, ao acesso à informação pública e à participação social. São frentes de trabalho da Coordenadoria de Governo Aberto: **(i.a)** Agentes de Governo Aberto, que oferece à população uma série de oficinas gratuitas e certificadas, que capacitam e engajam os munícipes na pauta de Governo Aberto e seus pilares. Os agentes de Governo Aberto são pessoas físicas que possuem conhecimento nas temáticas propostas e desejam ensiná-las e replicá-las à população. Eles são contratados através de editais de credenciamento, passam por uma banca avaliadora para sempre garantir a qualidade do que é ensinado e recebem uma remuneração (bolsa) para realizar as oficinas; **(i.b)** Plano de Ação em Governo Aberto - um conjunto de compromissos assumidos pela Prefeitura junto aos cidadãos e à Open Government Partnership. Cada Plano de Ação passa por um período de cocriação junto a membros da sociedade civil; coimplementação - quando os compromissos são executados - e coavaliação - quando a cocriação e a coimplementação são avaliadas. Para realizar essas três fases dos Planos de Ação, membros do governo e da sociedade civil colaboram em um Fórum de Gestão Compartilhada (FGC). Um novo Fórum é formado a cada novo Plano de Ação com o intuito de diversificar a participação de atores da sociedade civil e do Governo que irão se envolver também na implementação dos compromissos assumidos. Atualmente o programa encontra-se no terceiro Plano de Ação no qual mais de 400 (quatrocentas) pessoas participaram de tal construção a qual, além de possibilitar a implementação de ações de Governo Aberto concretamente permite, também, trabalhar: Secretaria de Gestão para padronização de dados de licitação; Secretaria de Saúde e Educação e o levantamento de informações a respeito do impacto da COVID-19 na frequência escolar dos

estudantes da Rede Municipal de Educação durante o período pandêmico; Secretaria do Verde e Meio Ambiente; Secretaria de Relações Internacionais e também, do compromisso da Casa Civil, do fortalecimento institucional dos Conselhos e Colegiados de Políticas Públicas - o qual traz um espaço de formação para conselheiros da cidade de São Paulo. O projeto conta com o lançamento do 1º Fórum Interconselhos da Cidade de São Paulo, a ser realizado no dia 20.11.2023, no qual será aberto um espaço para aulas como mediação de conflitos, comunicação não violenta, funcionamento sobre a estrutura municipal, práticas entre os conselheiros e outras temáticas a serem compartilhadas pelas demais Secretarias. Outra tarefa dentro do compromisso do fortalecimento institucional dos Conselhos e Colegiados de Políticas Públicas é o estudo de integração entre Conselhos. **(i.c)** Diálogo Aberto, o projeto visa apresentar aos munícipes relatórios elaborados pelas Subprefeituras sobre as ações desenvolvidas no território no período, sendo assim uma estratégia de prestação de contas. **(i.d)** Participe+, uma plataforma da Prefeitura de São Paulo, que proporciona um ambiente online em que os munícipes possam participar dos processos de discussão e formulação de políticas públicas municipais de maneira colaborativa, constante e transparente. As três formas de participação são por meio de consultas públicas; orçamento cidadão e votações. **(ii)** Encerrada a apresentação, o Sr. Presidente, abriu espaço para questionamentos, sugestões e esclarecimento de dúvidas: **(ii.a)** para o questionamento do Sr. Silvio Pereira e Silva se o Governo Aberto também tinha como objetivo o combate à corrupção, a Sra. Patrícia Marques dos Santos esclareceu que sim em razão das ferramentas que o programa oferece - tais como Portal da Transparência, Diário Oficial e outras ações desempenhadas pelos órgãos com tais viés. **(ii.b)** O conselheiro Thiago Guimarães Rodrigues compartilhou sua experiência como servidor na Prefeitura de São Paulo, no início do ano 2000, quando foram criados os telecentros, centros públicos de acesso à internet, facilitando o trabalho dos munícipes. O Sr. Thiago aproveitando os resultados preliminares de seu Plano de Atividades do quanto a organização da Plataforma 156 está distante de uma perspectiva cidadã do usuário, questionou a Sra. Patrícia se há uma proposta de revisão dessas interfaces de acesso ao cidadão. Foi explicado para o Sr. Conselheiro que há um investimento muito grande na disseminação do Governo Aberto, a fim de que ocorra cada vez mais produção de dados, melhor usabilidade e linguagem acessível - no entanto, cada Secretaria tem autonomia sobre seu serviço e que até o ano de 2024 não há perspectivas de projeto de reformulações em plataformas como o 156; **(ii.c)** O Sr. Geraldo Borin pediu maiores esclarecimentos, especialmente em relação às questões tributárias e fiscais, do orçamento participativo. Foi esclarecido que atualmente o Orçamento Cidadão é composto por diversas etapas que envolvem a recepção de propostas (as quais podem ser recepcionadas inclusive pelos munícipes que enviam propostas); encaminhamento para a Prefeitura e distribuição para os conselheiros que apontarão quais quinze propostas são mais relevantes. Tais propostas são reencaminhadas para a Prefeitura que submeterá a uma votação popular no Participe+; **(ii.d)** O Sr. Érico Della Gatta demonstrou interesse em conhecer melhor o Programa Agentes de Governo Aberto e, se possível, promover oficinas para adultos e crianças no programa de Vigilância Solidária em seu bairro, do qual é tutor. Ademais, o conselheiro voltou a manifestar seu descontentamento com a sua falta de autonomia durante a gestão, sugerindo reformas no Regimento Interno do CONDEUSP; **(ii.e)** O Sr. Luiz Augusto Casseb Nahuz sugeriu maior dinamismo para o Conselho; **(ii.f)** O Sr. Jorge Gustavo Pinna esclareceu que alguns pontos levantados pelos conselheiros já foram internalizados e estão sendo analisados em parceria com a Casa Civil por meio de um grupo de trabalho que visa um CONDEUSP mais dinâmico, com uma participação social mais sólida e integrado a demais conselhos da Prefeitura. Por fim, o Sr. Presidente agradeceu a presença e apresentação da Sra. Patrícia Marques dos Santos. Em se tratando da última reunião da Gestão 2020/2023 agradeceu os membros da Municipalidade e da Sociedade Civil e, ressaltou sobre a importância do Conselho e que todos os assuntos ou projetos propostos resultaram em ajustes de políticas públicas bem como em norte para a tomada de algumas decisões internas.

8. Deliberações: **(a)** Encaminhamento dos primeiros resultados do grupo de trabalho desenvolvido entre a Coordenadoria de Governo Aberto e Controladoria Geral do Município aos conselheiros; **(b)** Informações sobre as novas tendências e perspectivas.

09. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Jorge Gustavo Pinna Rodrigues deu a reunião por encerrada e a Secretária lavrou a presente ata.

COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA

Documento: [093523398](#) | Despacho

PROCESSO 6067.2020/0005045-9

Interessados: Corregedoria Geral do Município e CRA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA., CNPJ/MF nº 21.141.678/0001-64.

Assunto: PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA

Despacho interno CGM/CORR/PPP-PAR-8 Nº 093495275

CGM/CORR/PPP-PAR-8

Senhores Comissários

I.- Tanto em atenção à solicitação da defesa (doc. SEI nº 048124875) e dos pedidos de provas (doc. SEI nº [063260579](#) e doc. SEI nº [088028644](#)), quanto, em especial, diante da situação que vinha se apresentando no caso concreto, houve a necessidade de expedição do Ofício SEI nº 6067.2023/0025960-4 (DOC. SEI nº [093147823](#)), por parte da Senhora Corregedora Geral do Município, para SEGES/ARQUIP, enquanto órgão municipal competente para tratamento dos assuntos relativos à Plataforma SEI, a fim de que fossem verificadas, constatadas e ratificadas as dificuldades de digitalização integral de todo o processo administrativo físico da prévia sindicância nº 2018-0.029.652-1, em especial, de todo o conteúdo dos dispositivos de armazenamento removíveis e externos nela acostados, que, até então, precisavam ser integralmente carreados e trasladados para este Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) de pessoa jurídica, atualmente veiculado na Plataforma SEI, para que, ao final, pudesse haver a definitiva certificação legal da inviabilidade técnica que o z. comissariado enfrentava, autorizando-se, como corolário, o uso da excepcional permissão legal, prevista no artigo 6º, § 13, do Decreto Municipal nº 55.838/2015, na redação dada pelo Decreto Municipal nº 62.208/2023, bem como no artigo 19 da Portaria Conjunta nº 001/SMG/SMIT/2018;

II.- Em face do quanto verificado, certificado e autorizado pelo órgão municipal competente de SEGES/ARQUIP, no Ofício SEI nº 6067.2023/0025960-4 (DOC. SEI nº [093147823](#)), excepcionalmente, o prosseguimento deste Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) da pessoa jurídica CRA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.141.678/0001-64., instaurado por determinação do Despacho proferido pelo então Senhor Controlador Geral do Município, na precedente, e já encerrada, sindicância veiculada pelo processo administrativo físico nº 2018-0.029.652-1, poderá ocorrer sem o traslado e inserção de todos os elementos de prova já colhidos e constantes da aludida prévia sindicância, para o presente PAR, uma vez assegurada a permanente manutenção dos autos do referido processo físico pari passu com o andamento do presente PAR, garantindo-se a possibilidade de deferimento de vista, bem como de acesso à mencionada sindicância papelizada, em oportuno pedido que os seus defensores técnicos deverão dirigir à Senhora Corregedora Geral do Município, pela competência desta, por se tratar de sindicância com instância administrativa já encerrada no órgão;

III.- Para maior comodidade da análise e eventual futura manifestação, o pedido de vista do processo administrativo pretendido poderá ser feito pessoalmente na Corregedoria Geral do Município, situada na Rua Líbero Badaró, 293, 19º andar, Conjunto 19-C, Centro, CEP 01009-907, São Paulo - SP, de 2ª (segunda) feira à 6ª (sexta) feira, das 8 (oito) horas às 16 (dezesesseis) horas, onde também poderão ser protocolizadas presencialmente quaisquer petições de interesse da pessoa jurídica, com igual possibilidade de também fazê-lo pelos demais canais de atendimento e contato com a Corregedoria Geral do Município de São Paulo, pelos seus respectivos emails institucionais (cgmcorgedoria@prefeitura.sp.gov.br e cpp-parcorregedoriageral@prefeitura.sp.gov.br) ou, ainda, pelos telefones (11) 3334-7135 ou (11) 3334-7136, recomendando-se aos causídicos interessados que, oportunamente, quando obtiverem vista e compulsarem os autos físicos do processo pretendido, já estarem devidamente equipados de dispositivos de armazenamento removíveis e externos próprios, dotados de grande memória e de rápida transferência de dados, para maior eficiência do acesso aos referidos autos, por ocasião do exercício de seu próprio pedido de vista;

IV.- Por fim, o termo inicial do trintídio, para a pessoa jurídica CRA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.141.678/0001-64 apresentar a sua manifestação, com fundamento no art. 8º c/c o parágrafo único do art. 12 do Decreto Municipal nº 55.107/2014, terá início com a publicação deste presente Despacho da Comissão Processante”, no Diário Oficial da Cidade (DOC) de São Paulo;

VI.- Publique-se em nome dos defensores técnicos constituídos pela pessoa jurídica, para patrocínio de sua defesa no presente.

ADVOGADOS: Dr. Antonio Carlos de Freitas Júnior - OAB/SP nº 313.493, Dra. Paloma Dias Rocha - OAB/RJ nº 211.705, Dra. Leticia Carneiro Marton Silva - OAB/RJ nº 210.853, Dra. Andressa Yoko Nakashima, OAB/SP nº 394.228, Dr. Enzo Scatolin Camacho - OAB/SP 457.152 e Dra. Yanka Gama Teixeira - OAB/SP nº 456.492

Documento: [093522400](#) | Despacho

PROCESSO 6067.2020/0005044-0

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA em face da QUATRO PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ/MF nº 19.459.670/0001-07

Despacho da Comissão Processante CGM/CORR/PPP-PAR-8 Nº 093493731

PPP-PAR-8,

Aos Senhores Comissários

DESPACHO: